

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 408/85 Reautuado em 8/07/91
INTERESSADO : Antônio Leonildo Rebechi
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas
"Elementos de Geologia" e "Geografia Física" na FFCL de Catanduva
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº : 1444/91 CETG "D" APROVADO EM 30/10/91
COMUNICADO AO PLENO EM 6/11/91

1-HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva indica Antônio Leonildo Rebechi para lecionar, a partir de 25/02/91, as disciplinas "Elementos de Geologia" e "Geografia Física" no Curso de Graduação em Ciências 1º Grau com Habilitação em Matemática.

2-APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº__ 1149/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou curso de especialização conforme comprovante fls.....76.

3-CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Antônio Leonildo Rebechi para lecionar as disciplinas "Elementos de Geologia" e "Geografia Física" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, até o final do ano letivo de 1992, devendo para nova indicação, apresentar o certificado do conclusão do referido curso de especialização.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: António Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTONIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício
da Presidência